

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025-SEMSA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025-SEMSA-SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRODUTOS DE MALHARIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-MIRI, conforme especificações e definições mínimas constantes no termo de referência, anexo I do edital, que entre si celebram **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**.

Por este Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Padre Vitória, s/nº - Bairro: Centro - CEP: 68430-000, Igarapé-Miri/PA, inscrita no CNPJ nº 11.373.369/0001-66, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. FRANCISCO SANTANA DIAS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2930639 2ª VIA SSP/PA e CPF nº 172.202.202-78, residente e domiciliado na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 446, bairro: Centro, Igarapé-Miri, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e do outro lado, a empresa **G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 42.254.594/0001-07, com sede Psg Nossa Senhora De Nazaré, nº 27 A - CEP: 67214235 - UF: PA - Município: Marituba, e-mail: cegooliveiradistribuidora@gmail.com, representada neste ato Gisely dos Santos Sarmiento Oliveira, portadora do RG nº 4998990 e portadora do CPF de nº: 021.233.182-56, neste ato **CONTRATADA**, têm entre si ajustados o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO:

1.1. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 e subsidiariamente, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRODUTOS DE MALHARIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-MIRI** conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO:

3.1.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	CAMISETA EM COR MANGA CURTA DESCRIÇÃO: EM MALHA PV, GOLA REDONDA IMPRESSÃO SILK SCREEN, EM CORES OU POLICROMIA FRENTE E/OU COSTAS, TAM. PP/P/M/G/GG/EG.	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	500 UND	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
0004	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHÁVEL, DUPLA FACE, BORDADA. PARA USO INTERNO OU EXTERNO. COSTURADA COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO. TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHOSES. MEDIDAS: 1,60X1,20CM.	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	40 UN	R\$ 125,80	R\$ 5.032,00
0005	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA DESCRIÇÃO: EM MALHA P.V 67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO CORES DIVERSAS, ABERTURA COM DOIS BOTÕES, GOLA E PUNHOS NAS MANGAS EM 100% POLIÉSTER NA COR A DEFINIR BOLSO NO LADO ESQUERDO, PINTURA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE IGARAPÉ-MIRI OU DA SECRETARIA NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO EM SILK SCREEN POLICROMIA NAS CORES PADRÃO.	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	600 UND	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00
0006	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHÁVEL, DUPLA FACE, BORDADA. PARA USO INTERNO OU EXTERNO. COSTURADA COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO. TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHOSES. MEDIDAS :1,90X1,35CM.	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	40 UND	R\$ 328,86	R\$ 13.154,40
0007	CALÇA COMPRIDA EM BRIM COM ELASTICO NA CINTURA E FAIXA REFLETIVA DESCRIÇÃO: MATERIAL 100% EM ALGODÃO SARJA 3X1, COR A DEFINIR FAIXA REFLETIVAS NAS DUAS (02) PERNAS DA CALÇA TEXTURA TINGIMENTO C/ HIDRANTENE RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, DOIS BOLSOS CHAPADOS NA PARTE FRONTAL E UM BOLSO CHAPADO TRASEIRO LOGOMARCA DA SECRETARIA, PINTADA SOMENTE NA PERNA ESQUERDA EM SILK SCREEN POLICROMIA NAS CORES PADRÃO ACABAMENTO EM MAQUINA INDUSTRIAL FECHADEIRA COM 3 AGULHAS TAMANHOS P/M/G/GG.	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	250 UN	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
0008	CAMISA EM MICRO-DRAY DESCRIÇÃO: COM ESCUDO E LOGOS DA PREFEITURA E DA SECRETARIA SUBLIMADOS.	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	450 UND	R\$ 34,00	R\$ 15.300,00
0011	BONÉ TIPO ARABE DESCRIÇÃO: MATERIAL COM CORPO 100% EM ALGODÃO, ABA EM POLIETILENO, MATERIAL REGULADOR ABERTURA COM VELCRO, COR A DEFINIR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ARMAÇÃO EM SARJA 3/1, PRÉ ESCOLHIDO, TAMANHO SOB MEDIDA, COM ABA NA PARTE DE TRÁS, MODELO TIPO ÁRABE.	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	200 UND	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00

0012	BONÉ PERSONALIZADO COM IDENTIFICAÇÃO DESCRIÇÃO: MATERIAL COM CORPO 100% EM ALGODÃO, ABA EM POLIETILENO, MATERIAL REGULADOR ABERTURA COM VELCRO, COR A DEFINIR, LOGOMARCA DA SECRETARIA PINTADA NA FRENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ARMAÇÃO EM SARJA 3/1, PRÉ ESCOLHIDO, TAMANHO SOB MEDIDA.	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	450 UND	R\$ 25,00	R\$ 11.250,00
0013	CAMISA PROMOCIONAL EM MALHA PV MANGA CURTA DESCRIÇÃO: 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO GOLA REDONDA, CORES VARIADAS, ACABAMENTO EM MAQUINA INDUSTRIAL GOLANEIRA DE CORTE AUTOMÁTICO, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA A DEFINIR, TAM. P/M/G/GG/EG.	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	400 UN	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
0014	CAMISA MANGA LONGA EM MALHA P.V COM FAIXA REFLETIVA DESCRIÇÃO: MATERIAL 67% EM POLIÉSTER 33% ALGODÃO COR VERDE BANDEIRA C/ UMA FAIXA REFLETIVA NA FRENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE QUATRO CENTÍMETRO DE LARGURA EM TODA EXTENSÃO DA FRENTE DA CAMISA GOLA E PUNHOS NAS MANGAS EM 100% POLIÉSTER NA COR AMARELO LOGOMARCA DA SECRETARIA PINTADA NA FRENTE NO LADO ESQUERDO EM SILK SCREEN POLICROMIA NAS CORES PADRÃO MEDINDO 10CM LOGOMARCA DA SECRETARIA OU PREFEITURA PINTADA NAS COSTAS MEDINDO 28CM PELO PROPORCIONAL MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE TINGIMENTO COM HIDRANTENE E RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, DURAÇÃO DA COR AO SOL TAMANHOS P/M/G/GG.	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	500 UND	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
0016	CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA DESCRIÇÃO: EM MALHA P.V 67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, ABERTURA COM DOIS BOTÕES, GOLA E PUNHOS NAS MANGAS EM 100% POLIÉSTER NA COR A DEFINIR, TAM. P/M/G/GG/EG.	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	500 UN	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
0018	COLETE TIPO JAQUETA PERSONALIZADO. DESCRIÇÃO: COLETE UTILITÁRIO FUNCIONAL COLETE UTILITÁRIO FUNCIONAL COR A DEFINIR, COM ZÍPER E BOLSOS, TAM. P/M/G/GG/EG.	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	400 UND	R\$ 16,42	R\$ 6.568,00
0019	PASTA TIPO CONGRESSO DESCRIÇÃO: PASTA, EM NYLON 600, COM DIMENSÕES 38 X 30 X 10CM, BOLSO FRONTAL COM ZÍPER, LINGUETA E ACABAMENTO EM VIES, COM IMPRESSÃO DE LOGOMARCAS POLICROMATICAS, TECIDO COM TRATAMENTO QUE REPELE ÁGUA, COM ALCA DE MAO E OMBRO AJUSTAVEL, COM ZÍPER TRATOR	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	400 UND	R\$ 29,52	R\$ 11.808,00
0020	TOALHA DE BANHO ADULTA DESCRIÇÃO: 100% ALGODÃO. TAMANHO:70CM X 140CM, COR A DEFINIR	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	150 ADES	R\$54,00	R\$ 8.100,00
0021	TOALHA DE BANHO INFANTIL DESCRIÇÃO: 100% ALGODÃO. TAMANHO 70 CM X 90CM.	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	100 UN	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
0022	TOALHA DE ROSTO DESCRIÇÃO: 100% ALGODÃO, TAMANHO:70CM X 50CM, COR A DEFINIR	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	150 UN	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
0023	LENÇOL CASAL DESCRIÇÃO: SEM ELÁSTICO, 180 FIOS, 100% ALGODÃO, TAMANHO PADRÃO, COR A DEFINIR.	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	50 UN	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
0024	LENÇOL SOLTEIRO DESCRIÇÃO: SEM ELÁSTICO, 180 FIOS, 100% ALGODÃO, TAMANHO:1,88MX88CM.	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	350 UND	R\$ 47,00	R\$ 16.450,00
0025	LENÇOL PARA BEBÊ DESCRIÇÃO: SEM ELÁSTICO, 100% ALGODÃO, COR A DEFINIR.	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	300 UND	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
0026	COLCHA DE CAMA SOLTEIRO DESCRIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR A DEFINIR.	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	300 UND	R\$ 62,00	R\$ 18.600,00
0027	COLCHA DE CAMA CASAL DESCRIÇÃO: 100% ALGODÃO, TAMANHO PADRÃO, COR A DEFINIR.	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	50 UN	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00

0028	COLCHA DE CAMA BERÇO DESCRIÇÃO: 100% ALGODÃO, TAMANHO:130X80CM, COR A DEFINIR.	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	250 UND	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
0029	CORTINA QUARTO DESCRIÇÃO: BLACKOUT, TAMANHO:2,00X2,00 CM, COR A DEFINIR.	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	30 UND	R\$ 238,00	R\$ 7.140,00
0030	TAPETE DE BORRACHA DESCRIÇÃO: COM ANTIDERRAPANTE, TAMANHO:70X100CM	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	50 UN	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00
0031	CAPA DE COLCHÃO SOLTEIRO DESCRIÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: PROTETOR DE COLCHÃO COM ELÁSTICO. TAMANHO 1,88M X 0,88M X 0,30M	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	DIGITAL SUBLIMAÇÃO	200 UN	R\$ 39,50	R\$ 7.900,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 254.702,40	

3.2. O valor global para o objeto ora contratado importa em **R\$ 254.702,40 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e dois reais e quarenta centavos)**;

CLÁUSULA QUARTA - ENDEREÇO E LOCAL DE ENTREGA:

- 4.1. O objeto deverá ser entregue conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.
- 4.2. Manter junto à comissão de fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir os objetos licitados.
- 4.3. Não será permitido o recebimento do objeto licitado sem o devido documento fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

5.1. Integra o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do Pregão Eletrônico 002/2025-SEMSA-SRP, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Contratante as seguintes garantias:
- 6.1.1. Receber o produto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
- 6.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.
- 6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
- 6.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;
- 6.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade do objeto licitado, ou conforme a necessidade da secretaria;
- 6.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto licitado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 6.2.4. A PMI/SEMSA designará o fiscal do contrato e ficará responsável pela supervisão.
- 6.2.5. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;
- 6.2.6. Fornecer a CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;

6.2.7. Exercer a fiscalização do contrato através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

6.2.8. Receber definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

7.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

7.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

7.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

7.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

7.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicado;

7.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do produto;

7.2.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PMI/SRP/SEMSA, nem poderá onerar o produto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

7.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto licitado;

7.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

7.2.7. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

7.2.8. Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2.9. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

7.2.10. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos da Lei nº 14.133/2021;

7.2.11. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

7.2.12. É expressamente vedada à CONTRATADA:

7.2.12.1. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.2.12.2. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

8.1. Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro, custos e demais despesas.

8.2. O recebimento do objeto licitado estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.3. Não sendo atendido às especificações, o objeto será devolvido, ficando a contratada obrigada a trocar, conforme TERMO DE REFERÊNCIA o produto que vier a ser recusado.

8.4. Concluindo que o objeto licitado fornecido é de baixa qualidade, poderá a PMI/SRP/SEMSA aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais previstas na legislação.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. A Contratada apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do contratado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

9.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pela Coordenação de Finanças da Contratante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 9.2. passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos produtos tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.

9.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE:

10.1. Da Supervisão:

10.1.1. CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.2. Da Atestação das Aquisições:

10.2.1. FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fica designado o servidor JOSÉ GERALDO MORAES VILHENA, Portaria de nº 680/2025/GAB/PMI, para ser fiscal de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

11.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Prefeitura Municipal de IGARAPÉ-MIRI e Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2025, como a seguir especificado:

Exercício Financeiro: 2025

Dotação Orçamentaria: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0006.2.103.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 33903900 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.2. Será providenciada pelo CONTRATANTE a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do presente ajuste é de **07/08/2025 à 24/02/2026**, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 105 da lei 14.133/2021.

12.2. A entrega dos produtos adquiridos deverá ser feita após o recebimento da Nota de Empenho, conforme prazo de entrega, sob pena de multa, atendido o estipulado nas Clausulas Segunda e Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pela lei federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:

14.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos em lei.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos materiais contratados.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A CONTRATANTE, conforme os itens do Termo de referência exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício desse direito.

15.2. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

15.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;

15.2.2. Conferir se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

15.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme o termo discriminado na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;

15.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. não mantiver a proposta;

16.1.6. cometer fraude fiscal;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

16.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

16.2.3. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação oficial;

16.2.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais no qual se compromete a contratada sujeitará, esta, ao pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, da supracitada lei, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:

18.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato em Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1. É competente o foro da Cidade de IGARAPÉ-MIRI, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

IGARAPÉ-MIRI, 07 de agosto de 2025.

FRANCISCO SANTANA DIAS
Secretário Municipal de Saúde
CNPJ: 11.373.369/0001-66
CONTRATANTE

G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 42.254.594/0001-07
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1– Nome:

CPF:

2– Nome:

CPF: